



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

INDICAÇÃO Nº 0671/2023

Em São Pedro da Aldeia, 06 de Junho de 2023

Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

INDICA AO EXMO. SR. CARLOS FÁBIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, QUE INTERCEDA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE NO SENTIDO DE VIABILIZAR A ALTERAÇÃO NAS ROTAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS, PARA PASSAREM PELA RUA 08 (RUA DA AQUAFIT E DO COLÉGIO POTENCIAL) COM O FIM DE MELHOR ATENDER O BAIRRO DA NOVA SÃO PEDRO.

A Vereadora, 2ª secretária, subscrita com assento na Bancada do PARTIDO SOLIDARIEDADE, desta Casa de Leis, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, indica ao Exmo. Sr. Carlos Fábio da Silva – Prefeito Municipal, que interceda junto à Secretaria Municipal competente no sentido de viabilizar a alteração nas rotas de ônibus municipais, para passarem pela Rua 08 (Rua da Aquafit e do Colégio Potencial) com o fim de melhor atender o bairro da Nova São Pedro.

JUSTIFICATIVA

A indicação de alteração de rota de ônibus tem como objetivo atender melhor os moradores, trabalhadores e transeuntes do bairro Nova São Pedro. Essa mudança visa atender demandas e necessidades dos usuários do transporte público, visando oferecer um serviço mais eficiente e conveniente para a comunidade local.

A principal justificativa para essa alteração de rota é o atendimento de uma demanda de ao menos 60 empregados domésticos e 250 operários, além de moradores e estudantes, o que possibilitará um acesso mais fácil e direto aos principais destinos dentro da região. Atualmente, percebemos que muitos moradores enfrentam dificuldades para se locomover, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e estudantes, devido à distância e à falta de opções de transporte público.

Finalmente, cumpre notar que o transporte público é um direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal e que o Poder Público concedente não pode se olvidar de melhor atender a população quanto a modalidade de transporte.

Diante de todo o exposto, e tendo a certeza de que o teor da presente indicação conta com o apoio de todo o colegiado desta Casa de Leis, rogo a Vossa Excelência que promova todos os esforços para que seja dado atendimento a mesma.

Sala das Sessões, em 06 de Junho de 2023.

MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Vereador(a) - Autor(a)